

1. Organização

A XXXV Feira de Enchidos, Queijo e Mel é organizada pela Câmara Municipal de Vila de Rei

2. Local, duração e horário do certame (expositores)

A Feira de Enchidos, Queijo e Mel realiza-se no Parque de Feiras de Vila de Rei, no período de 25 de julho a 2 de agosto de 2026, todos os dias entre as 18h e as 00h, exceto na inauguração que pode sofrer alterações.

3. Objectivos

Tem como objetivo a promoção e divulgação dos produtos em título, bem como o artesanato e outras atividades, fomentando o desenvolvimento comercial, económico e cultural do concelho e da região.

4. Inscrição (manifestação de interesse)

4.1 As inscrições no corrente ano serão feitas através de formulário disponibilizado online, ou para quem necessite enviado por email – caso solicitado, preenchido e enviado para o email fegm@cm-viladerei.pt) aquando da abertura das inscrições que deverá ser preenchido corretamente. NÃO SERÃO ACEITES INSCRIÇÕES COM FALTA DE DADOS.

4.2 As fichas de inscrição devem ser remetidas para a Câmara Municipal de Vila de Rei até ao próximo dia **17 de maio**;

4.3 Não deverá ser enviado qualquer valor ou pagamento, junto com a ficha de inscrição, para o mesmo será disponibilizado uma referência multibanco ou poderão pagar na secção de taxas e licenças (diretamente ao balcão).

5. Admissão de expositores

5.1 Podem concorrer:

- a) Expositores sedeados no concelho de Vila de Rei, de qualquer área.

b) Expositores sedeados fora do concelho de Vila de Rei, que serão escolhidos preferencialmente, nas áreas de enchidos, queijo e mel, e produtos denominados de origem BIO, em detrimento das áreas de artesanato, bebidas licorosas, doçaria tradicional, ou outras áreas de interesse para o concelho, a analisar pela Comissão Organizadora;

c) Na área de comércio e indústria geral, excluindo os produtos anteriores, apenas aceitamos expositores do concelho de Vila de Rei, fazendo prova com documento de atividade.

d) Na área do artesanato será dada prioridade a artesãos credenciados por Associações da área ou entidades devidamente credenciadas como é o caso da PPART.

5.2 As inscrições para os expositores da feira serão numeradas, por ordem de entrada nos serviços e a sua admissão efetuada pela ordem de apresentação e por áreas de atividade, sendo a sua atribuição notificada até ao dia 26 de junho de 2026, por via postal, telefonicamente, ou correio eletrónico.

5.3 Ao Município é-lhe conferido o poder de exclusão, de forma fundamentada, de candidatos a expositor.

5.5 Deverão todos os expositores apresentar e representar por si os seus produtos ou atividade, no certame, bem como será imprescindível efetivar presencialmente a sua participação durante o mesmo.

6. Pagamentos e espaços de exposição disponíveis

6.1 A taxa de aluguer das áreas a ocupar na XXXV edição da Feira de Enchidos, Queijo e Mel são as seguintes:

6.2 Stands de Exposição - (valores com IVA incluído)

a) Expositores do Concelho de Vila de Rei (com sede de empresa ou residência – comprovada por documento)

Stand tipo A – 9m² (3m x 3m) – 50€

Stand tipo B – 18m² (6m x 3m) – 100€

b) Expositores fora do Concelho

Stand tipo A – 9m² (3m x 3m) – 125€

Stand tipo B – 18m² (6m x 3m) – 250€

6.3 Área exposição descoberta: valores em aprovação

Constitui exceção aos pontos anteriores, sendo isentos destes pagamentos, ou seja **Participação GRATUITA** os seguintes expositores:

a) Produtores com empresas com sede no Concelho de Vila de Rei nas áreas de Enchidos, Queijo e Mel (*devidamente comprovadas por documento*)

b) Artesãos devidamente credenciados pela PPART pertencentes ao concelho de Vila de Rei.

c) Serviços, associações sem fins lucrativos, Municípios e Juntas de Freguesia.

- 6.4 Os expositores selecionados terão de efetuar os respectivos pagamentos (por referência multibanco – disponível apenas 48h após a data da sua emissão -, cheque ou presencialmente), enviado na fatura, que confirma a presença no certame até à data constante na mesma, não podendo esta ser após o dia **3 de Julho, PAGAMENTO APÓS ESTA DATA SERÁ AVALIADA A DISPONIBILIDADE PELA COMISSÃO DE ESPAÇO PARA ESSE EXPOSITOR.**
- 6.5 As desistências que ocorram após o dia **10 de Julho**, desde que não sejam devidamente justificadas, não têm direito à devolução das importâncias já entregues;
- 6.6 Não é permitida a venda ambulante, aplicando-se a ordem de restrição em vigor, aprovada em reunião de Câmara, desde 2016.
- 6.7 Apenas é permitido faturas, algodão doce, gelados, pipocas, e a estes é permitido vender balões, excluído qualquer divertimento com meio de pagamento como moedas (ex. máquinas de futebol, socos e jogos eletrónicos ou outros) sendo estes expositores escolhidos mediante hasta pública.
- 6.8 Serão ainda disponibilizados espaços para divertimentos mecanizados, ou outros tipos de divertimento, estes também serão ocupados mediante hasta pública.

7. Expositores

- 7.1 O expositor não poderá ceder, a qualquer título, o direito de ocupação do stand sem prévia autorização da organização e são obrigados a respeitar os horários do certame, sob pena de exclusão na presente edição ou em próximas edições, dependendo do desrespeito verificado, ou pagamento de uma coima.
- 7.2 A atribuição de espaço B (18m²) a expositores fora do concelho está condicionado ao numero de expositores presentes no espaço, e tipo de produto ou serviço que expõe ou representa, a Comissão Organizadora decidirá e serão atempadamente informados.
- 7.3 Apenas as Associações que se apresentem com tasquinhas, podem fazer publicidade sonora, ou realizar eventos musicais de animação noturna, desde que seja devidamente autorizada pelo Secretariado da Feira, e ser realizados **apenas** após o final dos espectáculos realizados no Palco 1, desde que não prejudiquem o bom funcionamento do certame e das outras tasquinhas.
- 7.4 É permitida a venda de rifas no local da feira, autorizadas apenas aos expositores do certame, sujeitas a fiscalização por parte da Comissão Organizadora.
- 7.5 Os expositores de fora do concelho poderão ter direito a local de pernoita (verificar disponibilidade de espaço atempadamente).
- 7.6 Cada expositor é responsável pelo acondicionamento dos produtos em exposição, confeção e venda, de acordo a lei existente, bem como condições higieno-sanitárias. É ainda totalmente responsável pela legalidade de todas as transações comerciais que efetuar, não podendo o Município ser responsabilizado pelas coimas ou advertências que surjam de qualquer incumprimento a nível legal, de segurança ou higiene, que advenha da fiscalização das entidades responsáveis por tais atos.

8. Stands

8.1 A construção, localização e estrutura dos stands é da inteira responsabilidade da organização.

8.2 Dos stands consta o seguinte:

- Instalação eléctrica composta por quadro diferencial monofásico, disjuntores de protecção, tomada e iluminação com focos de luz.
- Lettering no frontão para identificação de cada expositor.
- Os stands são fechados frontalmente. Sendo da responsabilidade da Organização e da Empresa contratada, definir o sistema utilizado, com ou sem cadeados, pelo que caso não existam, ficará à consideração do expositor a sua aquisição.

8.3 A decoração dos stands é da responsabilidade do expositor, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura, nem serem aplicados pregos ou quaisquer outros elementos perfurantes nas paredes. Qualquer desrespeito levará a pagamento de coima.

8.4 A limpeza do stand é da responsabilidade de cada expositor, e deverão ter em linha de conta o asseio do espaço.

8.5 A Organização é a única responsável pela distribuição dos expositores tendo em conta a funcionalidade do certame.

8.6 É da responsabilidade dos expositores, e autorizada pela Organização, na área alimentar, a venda de produtos confeccionados, ou a confeccionar, mediante as regras de higiene segurança do espaço disponibilizado (ex: sandes, tapas, enchidos grelhados, outros).

9. Montagem e decoração

9.1 O período de montagem inicia às 09 horas do dia 24 de julho, e só neste dia a partir das 18h existe segurança.

9.2 Os trabalhos de montagem e decoração dos pavilhões têm de estar **OBRIGATORIAMENTE** concluídos até às **16 h**, do dia 25 de julho, sendo a inauguração em hora a confirmar, e o **15.30** horas o trânsito no recinto da feira será fechado a todos os expositores. Só podem circular viaturas pertencentes aos grupos de artistas que atuarão no dia 25 de julho.

9.3 As exposições só podem ser desmontadas após o encerramento do certame e a realização do último espetáculo, ou até às 17.00 horas do dia seguinte ao seu encerramento, 3 de agosto. Esta entrada de expositores para desmontagem é organizada e autorizada pela GNR no local.

9.4 Os participantes que, embora estejam correctamente inscritos, não procedam à ocupação dos seus stands e não assegurem a sua presença até às 12 horas do dia 25 de julho, serão eliminados e os espaços entregues a outros interessados, estando sujeitos a quem sem justificação não sejam ressarcidos dos valores já pagos;

9.5 Serão atribuídos prémios aos expositores presentes, premiados com Troféu, Diploma, e cabaz de produtos tradicionais, tendo em conta as seguintes categorias:

- a) Preservação da identidade e/ou tradições

- b) Sustentabilidade
- c) Inovação
- d) Produto diferenciador
- e) Promoção turística

Poderão ainda ser atribuídas menções honrosas, justificando as áreas escolhidas, ou não havendo expositores nestas áreas que se destaquem, ficarem os prémios sem serem entregues.

10. Tasquinhas e venda de farturas

10.1 O Município cede as tasquinhas (stand) instaladas na Feira para exploração exclusivamente e apenas a Associações ou empresas, com porta aberta ao público, ambas sedeadas no Concelho que tenham essa atividade na área de bebidas e comida, preferencialmente como atividade principal. No entanto se não existirem interessados, na totalidade ou parcialmente, as mesmas serão colocadas à disposição de entidades privadas mediante a realização de hasta pública;

a) Tendo em conta a quantidade de interessados que se tem vindo a verificar, os lugares para este fim, serão indicados em planta e numerados, e caso no local onde estão instaladas (campo de Futebol do parque de feiras), não haver possibilidade para todos, os lugares serão colocados a sorteio mediante as disponibilidades por todo o recinto, nos locais definidos pela Comissão Organizadora.

10.2 Nas 5 tasquinhas fixas é permitido fornecer refeições e bebidas de acordo com as normas legais em vigor para esse tipo de atividade, e serão colocadas à disposição de entidades privadas, mediante a realização de hasta pública.

10.3 As associações ou a quem explorar o espaço, que cedam a outrem a exploração da tasquinha que lhes for atribuída, não serão convidadas para o mesmo efeito nas próximas edições do certame;

10.4 É disponibilizado apenas um lugar para instalação de uma roulotte de farturas, pipocas e algodão doce, e outro lugar para gelados, através de hasta pública.

11. Segurança e circulação de veículos

11.1 O recinto da Feira, dadas as suas características, não é vedado. No entanto, o mesmo é vigiado por serviços de segurança na área da vigilância, no período compreendido entre as 18h do dia 24 de Julho às 9h do dia 3 de Agosto. No período diário (semana) entre as 8h e início do certame a vigilância é feita pelos funcionários do Município que fazem limpezas.

11.2 A cada expositor será atribuído um máximo de 2 cartões de livre-trânsito para acesso de viaturas ao recinto para efetuar cargas e descargas no seguinte horário:

Todos os dias até às 18h (excetuando o dia de inauguração) e após a 00h, ou após a realização do último espectáculo;

11.3 É expressamente proibido o estacionamento de quaisquer viaturas no interior do recinto, excetuando os carros frigoríficos e outros necessários para preservação de bens alimentares de expositores do certame, em local a designar.

11.4 O Secretariado reserva-se ao direito de condicionar a entrada e saída de viaturas no recinto da feira, durante o horário autorizado para tal.

11.5 A organização não disporá de seguro de responsabilidade civil, pelo que cada expositor deverá garantir o mesmo se assim o entender, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou furtos que possam ocorrer no stand que lhe foi atribuído no período total da realização do certame.

12. Secretariado e/ou informações sobre certame

12.1 Durante o período da Feira será dado apoio aos visitantes e expositores, nomeadamente através de:

- Stand da Câmara Municipal de Vila de Rei (Secretariado), no mesmo horário do certame.
- Recinto da Feira (no mesmo horário do certame, ou através de solicitação de contacto junto do Secretariado) – Membro da Comissão devidamente identificado
- Posto de Informação em funcionamento (junto à praça de Táxis):

Todos os dias entre as 10h – 13h / 14h - 18h

12.2 As dúvidas ou casos omissos, suscitados pela aplicação destas Normas Funcionamento são resolvidos pelo Secretariado da Feira (comissão Organizadora) e é soberano nas alterações das normas de acordo com o bom funcionamento do certame.

12.3 Não haverá lugar a indemnização se, por qualquer motivo imprevisto, houver necessidade de alterar a data da feira ou mesmo de a cancelar.

12.4 Contactos

Câmara Municipal de Vila de Rei - Gabinete de Cultura e Turismo

Praça Família Mattos e Silva Neves N.º 1

6110-174 Vila de Rei

Telefone CMVR: 274 890 010 Gabinete 274 030 460 Telemóvel 936 800 035

e-mail: fegm@cm-viladerei.pt WebSite: www.cm-viladerei.pt